

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

DECRETO N° 04/2016- DE 20 de Janeiro de 2016

Estabelece a **tabela de preço do IPTU**, conforme Lei Municipal N° 534/2012 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1° - Estabelece a **Tabela de preço do IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9° da Lei Municipal N° 534/2012, sendo que Imposto Territorial, refere-se a Terrenos vagos e Imposto Predial incidirá sobre a Edificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação dos terrenos e edificações do Município serão de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I

Para cálculo de Imposto Territorial:

TERRENO	VALOR VENAL POR M²
Com Muro e Passeio - 1 x R\$ UPFM :	R\$ 2,00
Com Muro ou Passeio - 2 x R\$ UPFM:	R\$ 4,00
Sem Muro e Passeio - 3 x R\$ UPFM:	R\$ 6,00

TABELA II

Para cálculo de Imposto Predial:

Edificação	VALOR VENAL POR M²
Ótimo	R\$ 200,00
Bom	R\$ 150,00
Regular	R\$ 100,00
Fraco ou Má	R\$ 80,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

POVO-MT, 20 de Janeiro de 2016;

SÃO JOSÉ DO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____
__/__/____.